



# SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024

Estabelece diretrizes e procedimentos para a solicitação, produção e distribuição de materiais gráficos no âmbito da Universidade Estadual do Paraná, visando padronização, eficiência e economia de recursos.

A Pró-reitora de Administração e Finanças e o Diretor da Secretaria de Comunicação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

#### RESOLVE:

1. Orientar e estabelecer diretrizes e procedimentos para a solicitação, produção e distribuição de materiais gráficos no âmbito da Universidade Estadual do Paraná, visando padronização, eficiência e economia de recursos.

## CAPÍTULO I DAS SOLICITAÇÕES

- 2. A solicitação de serviços gráficos deverá ser realizada por meio do sistema de eProtocolo, contendo Memorando com a descrição do item, quantidade, drive com a arte, local de entrega, responsável pelo recebimento dos materiais para certificação em nota fiscal.
- **3.** O serviço solicitado deverá constar nos contratos firmados oriundos de processos licitatórios realizados pela Pró-reitoria de Administração e Finanças e o *Campus* ou Pró-reitoria requerente deverá possuir saldo no item solicitado.
- **4.** O requerente deverá encaminhar o processo de solicitação de serviços gráficos para a Direção Geral do *Campus* ou Pró-reitoria até o dia 14 de cada mês, que analisará o pedido e, encaminhará para Divisão de Administração e Sede da Reitoria Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí Paraná | Telefone: (44) 3141 4700





Finanças, que juntamente com o setor de Comunicação do *Campus* verificará se o material solicitado possui saldo e está nos padrões dos descritivos técnicos.

- **5.** A Secretaria de Comunicação receberá apenas um processo por *Campus*, Pró-reitoria ou Órgão Suplementar mensalmente, sendo de responsabilidade dos citados sistematizar as solicitações locais e encaminhar o formulário de materiais gráficos, <u>Anexo I</u>, até o dia 16 de cada mês.
- **6.** A Secretaria de Comunicação analisará os pedidos e, caso estejam em conformidade com contratos e esta Instrução Normativa, encaminhará para Diretoria de Finanças da Pró-reitoria de Administração e Finanças para emissão de empenhos ou para as Direções de *Campi*.
- **7.** A Direção Geral do *Campus* analisará a demanda e, caso aprovada, encaminhará para Divisão de Administração e Finanças do *Campus* para realização do empenho.
- **8.** A Diretoria de Finanças ou a Divisão de Administração e Finanças do *Campus* realizará o empenho e devolverá o eProtocolo para a Secretaria de Comunicação, que emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento.
- **9.** A Secretaria de Comunicação encaminhará por email a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço aos fornecedores, contendo local de entrega e responsável pelo recebimento dos materiais.
- **10.** A empresa contratada de acordo com o item 1.3.1 do termo de referência terá 15 dias como prazo máximo para a entrega dos materiais após o recebimento do Empenho e Ordem de Serviços.
- **11.** Os itens não licitados serão objeto de protocolo separado pois terá tramitação diferenciada destas orientações.

### CAPÍTULO II DA PRODUÇÃO DOS MATERIAIS

**12.** O requerente do material deverá produzir a arte, conforme descritivo Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700





técnico apresentado no Anexo II, disponível no link incluir link e com a Comunicação de cada *Campus*.

- **13.** A utilização de logomarcas deverá atender ao Manual de Identidade Visual da Unespar.
- **14.** A Secretaria de Comunicação atenderá e auxiliará na produção de materiais solicitados no email <a href="mailto:comunicacao@unespar.edu.br">comunicacao@unespar.edu.br</a>, contendo o material para a produção de arte, texto, logomarcas, imagens, referências e prévia da arte se houver.

#### CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

- **15.** A secretaria de Comunicação Social através do Fiscal de Contrato receberá e atestará as notas fiscais e documentação (certidões negativas) caso esteja de acordo com o solicitado e encaminhará ao Gestor do Contrato para ciência e encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- **16.** Caso haja alguma divergência entre o solicitado e entregue bem como outras questões relativas à fiscalização contratual o fiscal providenciará a regularização junto a empresa contratada.
- **17.** Após sanados as inconsistências encaminhará ao gestor do contrato para análise e o mesmo enviará para pagamento.
- **18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 01 de novembro de 2024, os pedidos anteriores serão atendidos pela SECOM.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024

Helena de Oliveira Leite Portaria nº 998/2023

Joab Jacometti de Oliveira Portaria nº 136/2024



